



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal n° 588

de 14 de setembro de 2001

"Aprova assinatura de Termo de Aditivo n° 002/2001 ao convênio de Cooperação mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves - ARCEL

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aprovado a assinatura de Termo Aditivo n° 002/2001, ao convênio de Cooperação mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves - ARCEL, objetivando a mudança na redação da cláusula segunda

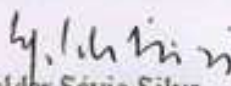
Parágrafo Único - O Termo Aditivo n° 002/2001 ao convênio passa a ser parte integrante da presente lei:

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2001.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2001


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pncxc@mgconecta.com.br

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002

Segundo Termo Aditivo ao convênio de cooperação mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves - ARCEL.

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Sávio Silva e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, representada pelo seu presidente, Sr. Antonio Santos Cardoso acordam celebrar o presente Termo Aditivo nº 002/2001, na seguinte conformidade:

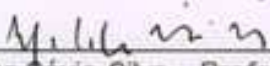
Cláusula Primeira - A Cláusula Segunda do convênio de Cooperação mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves - ARCEL, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - Reembolsar à ARCEL os valores correspondentes aos salários, e encargos sociais e trabalhistas dos Operadores, Auxiliar de Manutenção das Máquinas da patrulha Rural e do Secretário Executivo responsável pelo programa"


Cláusula Segunda - permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do convênio ora aditada, não contrariadas por este Termo.

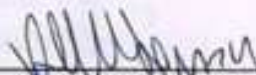
E, por estarem acordes, firmam as partes perante 02 (duas) testemunhas o presente ato em 04 vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos.

Coronel Xavier Chaves, 1º de setembro de 2001.


Helder Sávio Silva - Prefeito Municipal


Antonio Santos Cardoso - Presidente ARCEL


1ª testemunha


2ª testemunha